

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



SERRA DO SERIDÓ F2 HOLDING S.A.

Sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários

CNPJ nº 43.386.975/0001-02 | NIRE 35.33.300.339.973

Avenida Almirante Barroso, nº 52, Salas 1801 e 1802, CEP 20.031-918

Rio de Janeiro - RJ

no montante total de

R\$440.000.000,00

(quatrocentos e quarenta milhões de reais)

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PRELIMINAR DA EMISSÃO, EM ESCALA NACIONAL, REALIZADA PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: "AA+(bra)"*

*Esta classificação foi realizada em 10 de maio de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA OFERTANTE

Nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, a SERRA DO SERIDÓ F2 HOLDING S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 43.386.975/0001-02 ("Emissora"), em conjunto com o BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("BTG" ou "Coordenador Líder"), vêm a público comunicar que, a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição de 440.000 (quatrocentas e quarenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Oferta"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de abril de 2024, o montante total de R\$440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão"), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático, da Serra do Seridó F2 Holding S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 13 de maio de 2024 entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante da comunhão de Debenturistas. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas dos Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), a ser conduzido pelo Coordenador Líder nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o disposto nos artigos 61, parágrafos 2º e 3º, da Resolução CVM 160, por meio do qual o Coordenador Líder verificará a demanda do mercado pelas Debêntures, de modo a definir a taxa final dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures ("Procedimento de Bookbuilding"). Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures.

A Emissora se comprometeu a utilizar os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures para o financiamento ou reembolso de gastos e despesas e a amortização de financiamentos de curto prazo relativos à implementação e exploração do complexo eólico Serra do Seridó Fase 2, constituído pelas centrais eólicas Serra do Seridó X (34,8 MW), Serra do Seridó XI (46,4 MW), Serra do Seridó XII (40,6 MW), Serra do Seridó XIV (34,8 MW), Serra do Seridó XVI (46,4 MW) e Serra do Seridó XVII (34,8 MW) totalizando uma capacidade instalada de 237,8 MW, localizadas nos Municípios de Junco do Seridó, Santa Luzia, Salgadinho e Assunção, no Estado da Paraíba ("Projeto"), desde que tais gastos e despesas a serem reembolsadas e os financiamentos de curto prazo a serem amortizados, conforme aplicável, com os recursos das Debêntures, tenham sido incorridos em até 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data de encerramento desta Oferta. O Projeto foi enquadrado como prioritário, para fins da Emissão, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, da Resolução CMN nº 5.034, de 21 de julho de 2022 e por meio da portaria do Ministério de Minas e Energias ("MME") (i) nº 2.638, de 9 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União ("DOU") em 16 de outubro de 2023; (ii) nº 2.639, de 9 de outubro de 2023, publicada no DOU em 16 de outubro de 2023; (iii) nº 2.640, de 9 de outubro de 2023, publicada no DOU em 16 de outubro de 2023; (iv) nº 2.641, de 9 de outubro de 2023, publicada no DOU em 16 de outubro de 2023; (v) nº 2.642, de 9 de outubro de 2023, publicada no DOU em 16 de outubro de 2023; e (vi) nº 2.643, de 9 de outubro de 2023, publicada no DOU em 16 de outubro de 2023.

Exceto quando especificamente definidos neste "Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Serra do Seridó F2 Holding S.A." ("Aviso ao Mercado") os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

2. RITO DE REGISTRO DA OFERTA PERANTE A CVM

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático de distribuição, não estando, portanto, sujeita à análise prévia da CVM e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos dos artigos 25 e 26, inciso X, da Resolução CVM 160, do "Código de Ofertas Públicas" e das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas" ambas expedidas pela ANBIMA e em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, bem como das demais disposições legais e

regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários: (i) representativos de dívida, (ii) de emissor não registrado na CVM, e (iii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13, da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais").

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático de distribuição da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Apresentação de Formulário Eletrônico de Requerimento De Registro Automático da Oferta à CVM Disponibilização deste Aviso ao Mercado	14 de maio de 2024
2.	Início da Apresentação a Potenciais Investidores (<i>Roadshow</i>)	15 de maio de 2024
3.	Conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	05 de junho de 2024
4.	Divulgação do Comunicado ao Mercado do Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	05 de junho de 2024
5.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Disponibilização do Anúncio de Início	06 de junho de 2024
6.	Data de Liquidação das Debêntures	07 de junho de 2024
7.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	03 de dezembro de 2024

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada pela Emissora e pelo Coordenador Líder ao mercado e à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

5. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA

Nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso V, da Resolução CVM 160, foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina da oferta para a realização desta Oferta, considerando que a Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

Informações adicionais sobre as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas com o Coordenador Líder e/ou com a CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ENTREGUE AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE AVISO AO MERCADO.

A data deste Aviso ao Mercado é de 14 de maio de 2024.



Coordenador Líder da Oferta



Assessor Jurídico do Coordenador Líder



Assessor Jurídico da Emissora

PINHEIRO GUIMARÃES